



LEI ORDINÁRIA Nº 382

de 05 de setembro de 1962

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Governo do Estado de Mato Grosso

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado, através da Comissão de Planejamento e Produção (C.P.P.) um empréstimo até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para financiamento e constituição para o fundo rotativo de pavimentação asfáltica da cidade.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a dar em garantia do empréstimo mencionado no artigo anterior, nos primeiros 4 (quatro) anos, as contribuições que serão arrecadadas na forma da Lei número 54, de 11 de Março de 1952, que instituiu cobrança da Taxa de Pavimentação, posteriormente alterada pela Lei número 228 de 10 de abril de

Art. 3º..

Após os 4 (quatro) anos a garantia do empréstimo objeto desta Lei será uma parte da cota do Imposto de Renda, correspondente a 10% (dez por cento) do saldo devedor do principal adicionado dos juros legais respectivos.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 5 de setembro de 1962

Edimir Moreira Rodrigues Prefeito Municipal
